NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.295 DE 16/04/2001

AUTORIZA APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a apoiar o transporte escolar de alunos do ensino médio, nos limites do Município de Canoinhas, até o valor de 50% (cincoenta por cento) do valor das passagens de ida e volta, diariamente, durante os dias letivos.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 16 de abril de 2001

ENG.ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Mun. De Administração